



PROCESSO	ED-27/2017 (Protocolo 440064/2016)
INTERESSADOS	
ASSUNTO	Apuração de denúncia
DELIBERAÇÃO Nº 352/2019 – CED – CAU/SP	

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED - CAU/SP, reunida extraordinariamente na sede do CAU/SP, em São Paulo/SP, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 94 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe,

Considerando os termos do Art. 49, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, dispondo que “*caberá ao relator, respeitado o prazo para conclusão da instrução, submeter o relatório e voto fundamentado à aprovação pela CED/UF*”.

Considerando o parecer emitido pelo Conselheiro Arq. Urb. Rafael Paulo Ambrosio, e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP,

#### **DELIBERA:**

1– Propor ao Plenário do CAU/SP a aplicação da sanção de suspensão do exercício da atividade de arquitetura e urbanismo em todo o território nacional por 45 (quarenta e cinco) dias e multa no valor de 7 (sete) anuidades e meia, por infração aos incisos IX e XII do art. 18 da Lei nº 12.378/2010 e às regras 1.2.1. e 3.2.5. do Código de Ética e Disciplina.

2 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para conhecimento e providências cabíveis.

São Paulo-SP, 12 de novembro de 2019.

Com **05 votos favoráveis** dos conselheiros Anita Affonso Ferreira, Cláudio Zardo Búrigo, Luiz Antônio de Paula Nunes, Márcia Helena Souza da Silva e Rafael Paulo Ambrosio.

**Anita Affonso Ferreira**  
Coordenadora

**Cláudio Zardo Búrigo**  
Membro

**Luiz Antônio de Paula Nunes**  
Membro

**Márcia Helena Souza da Silva**  
Membro

**Rafael Paulo Ambrosio**  
Membro